

Dispõe sobre a suplementação de verbas, que especifica.

Celfio Vinardi, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto da Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 3)8.479,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos), a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

100	Governo e Administração - Geral.	
110	Poder Legislativo - Secretaria da Câmara	
111 - 3.1.1.1.0.1 -	Pessoal Civil.	
	Vencimento de pessoal efetivo -	
		Cr. 549,00
130	Junta de Serviço Militar	
131 - 3.1.1.1.0.3 -	Pessoal Civil	
	Vencimento do pessoal efetivo -	
		Cr 366,00
140	Diretoria de Administração	
141 - 3.1.1.1.0.3 -	Pessoal Civil	
	Salário de Mensalista	Cr. 2.609,25
141 - 3.1.2.0.0.3 -	Material de Consumo	

		02 - Moteris de limpeza, conservação, etc.	R\$ 7.000,00
141-3.1.3.0.0.3-		Serviços de terceiros	
		02 - Reparacoes, adaptações	
		conservação de mov. e imov.	R\$ 4.000,00
141-3.1.4.4.0.3-		Encargo Diversos	
		01 - Despesas mudas e de pronto pagamento.	R\$ 5.000,00
		02 - Festividades, hospedagens e homenagens.	R\$ 8.000,00
160		Diretoria da Receita	
161-3.1.1.1.0.3-		Pessoal Civil	
		01 - Vencimentos do pess. efetivo.	R\$ 4.909,44
161-3.1.2.0.0.3-		Material de Consumo	
		01 - Matérias de expediente	R\$ 2000,00
180		Encargos Municipais	
181-3.1.4.0.1.9-		Encargos Diversos	
		Indignações, reposições e restituições	R\$ 8.000,00
200		Educação e Cultura	
210		Escolas Municipais	
211-3.1.1.1.6.1-		Pessoal Civil	
		01 - Salários de mensalista	R\$ 36.000,00
211-3.1.3.0.6.1-		Serviços de terceiros	
		02 - auxílio para o transporte de alunos - Campina m. Alegre	
		B: (machadinho e outros.	R\$ 1.046,00
220		Saúde.	
221-3.1.2.0.7.9-		Material de Consumo.	
		01 - Combust. e lubrificantes	R\$ 4.000,00.
		02 - Produtos farmacêuticos	R\$ 5.000,00
300		Obras e Melhoramentos	

Públicos

330	Conservações de Vias Públicas		
331-3.1.11.9.5	Pessoal Civil		
	02 - Salários de Mensalista		
331-4.1.1.0.9.5	Proseguimento e conclusão de Obras.		26.000,00
	Coloração de quios e sargentas, etc;		GH 40.000,00
340	Conservação de Rodovias		
341-3.1.11.4.9	Pessoal Civil		
	02 - Salários de Mensalista		
341-3.1.2.0.4.9	Material de Consumo		31.000,00
	02 - Cal, madeira, cimento, tijolos, etc.		
380	Serviço de Água e Esgotos		
381-3.1.3.0.9.2	Serviço de Terceiros		
	01 - Energia Elétrica		GH 5.500,00
	02 - Reparos, recuperações e conservação de bens móveis e imóveis.		
			GH 3.000,00
384	Iluminação Pública		
384-3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros		
	Para pagamento de iluminação pública à concessionária		
			GH 10.500,00
386	Materiais		
386-3.1.3.0.9.7	Material de Consumo		
	02 - Material de limpeza, conservação e desinfecção		
			GH 8.000,00
Artigo 2º) - O valor do presente crédito adicional, será coberto com excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício e recursos provenientes			

Artigo 3º) - do auxílio estadual, para trans-
porte de alunos.
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação.
Derrogam-se as disposições em
contrário. -

Prefeitura do Município de Angatuba, em 21 de
agosto de 1943. -

O Prefeito Municipal
Alfredo Perardi
Antonio Pedro Quirino
Respondendo pela Secretaria